



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 53/82

Exc=349

PROCESSO Nº

1.440 / 82



1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: OSVALDO BORGES DE LIMA

Endereço Al. das Mansões, Qd. 19, Lt. 21,
B. Capuava.

ADVOGADO: Dr. Constantino K. Filho

Endereço Av. Goiás, 400 - Ed. Bradesco-S/58-
Centro.

RECLAMADO: RONAN MANZI

Endereço Rua dos Ferroviários, nº 18-esq.
C/Rua dos Alpes, S. Esplanada do
Anicuns.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso, férias, 13º sal., etc

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, M. E. S. Souza P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

12/08/82 às 12.55 hs.

ARQUIVADO

1440/82

Oswaldo Borges de Lima

Ronan Manzi

Goiânia

3/06/82

2879/82

Aviso, férias, 13º sal., hs. extras, dif. sal., RSR

Escrita

Constantino Kaial Filho

1ª

Audiência. Dia 12/08/82 às 12:55 hs.

DIST. Nº 2879/82
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 02 / 06 / 82
[assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

OSVALDO BORGES DE LIMA, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda das Mansões Q-19 L-21, B.Capuava, por seu advogado, inscrito na OAB/Go. sob nº4828, c/ escritório à Av. Goiás nº400, Ed. Bradesco, Sala 58, Centro, Nesta, vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclusória em desfavor de RONAN MANZI, brasileiro, casado, empresário, estabelecido nesta Capital à Rua dos Ferroviários nº18, esq. c/ Rua dos Alpes, S. Esplanada do Anicuns, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. O reclamante foi admitido pelo reclamado como trabalhador rural em 14 de Novembro de 1981 e injustamente despedido em 25 de Abril de 1982, mas sua CTPS não foi anotada ;
2. Seu salário era o Mínimo Regional, ou seja, Cr\$10.200,00. Entretanto, durante toda a relação de emprego o recte. percebeu apenas Cr\$10.000,00, tendo, pois, diferença mensal de Cr\$200,00;
3. O reclamante trabalhava todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, das 6.00 às 18.00 horas, com intervalo de 01 hora, fazendo, assim, 03 horas extras p/ dia, sendo que não as recebeu, bem como não gozou o repouso semanal remunerado ;
4. Despedido, recebeu apenas Cr\$40.000,00 a título de reparações legais, as quais deveriam ser calculadas com base no salário de Maio/82(ou seja, em virtude da contagem do prazo do aviso prévio) e com a integralização das extras e dos repouso semanais, tendo inclusive, salário retido dos últimos 25 dias trabalhados.

DO EXPOSTO, respeitosamente requer a notificação do reclamado, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser designada, conteste a obrigação, querendo, pena revelia, e, ao final, seja condenado nas parcelas abaixo, custas, juros, correção monetária, dobra salarial, anotação da CTPS e demais cominações legais:

D3
B

<u>AVISO PRÉVIO</u>	- 30 dias. Cr\$14.400,00 + Cr\$4.590,00 de 90 hs.extras p/mês Cr\$2.465,00 de R.S.Remu- nerado, totalizando	Cr\$ 21.455,00
<u>FÉRIAS PROPORC.</u>	- 6/12 avos. c/ aviso	Cr\$ 10.727,52
<u>13º SALÁRIO/81</u>	- 2/12 avos	Cr\$ 3.575,84
<u>13º SALÁRIO/82</u>	- 5/12 avos, c/ aviso	Cr\$ 8.939,60
<u>HORAS EXTRAS</u>	- 03 p/dia = a 90 p/ mês = a 480 duran- te o período trabalhado, a Cr\$51,00 ..	Cr\$ 24.480,00
<u>SALÁRIOS RETIDO</u>	- 25 dias de abril/82	Cr\$ 8.500,00
<u>DIF. SALARIAL</u>	- Período 14.11.81 a 30.03.82	Cr\$ 906,72
<u>R.S.REMUNERADO</u>	- 28 repousos a Cr\$493,00 cada	Cr\$ 13.804,00
	SUB-TOTAL	Cr\$ 92.388,68
	MENOS RECEBIDO NA RESCISÃO.....	Cr\$ 40.000,00
	TOTAL	Cr\$ 52.388,68

Protesta por todos meios de provas e contra provas em direito permitidas, juntada de documentos, testemunhas, perícias, e, em especial, pelo depoimento pessoal do reclamado, que desde já requer, pena confissão.

Dá à presente o valor de Cr\$ 52.388,68

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 27 de maio de 1982.

pp.

CONSTANTINO KAIAL FILHO.

OAB/Go.4828.

Constantino K. Filho.

P R O C U R A Ç Ã O

— — — — —

OUTORGANTE(S)

- OSVALDO BORGES DE LIMA, brasileiro, casado, empregado, residente e domiciliado nesta Capital.

OUTORGADOS

- CONSTANTINO KALIL FILHO e HABIB TANER ELIAS MERHI, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB/Go. respectivamente sob n.ºs. 4828 e 1556, com escritório profissional à Av. Goiás n.º400, Ed. Bradesco Sala 58, Centro, Goiânia-Go., residentes e domiciliados nesta Capital,

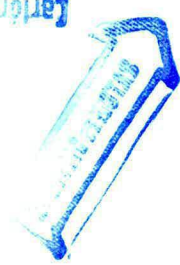
P O D E R E S

- PARA O FORO EM GERAL, mais os da ressalva do Art.38 do CPC, podendo, também, arrolarem testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticarem todos demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, substabelecerem o presente no todo ou em parte, em conjunto ou separadamente, com ou sem reserva de poderes, bem como agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação ou outorga, que tudo darei(emos) por firme e valioso, inclusive sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominiais em nome do outorgante, e, em qualquer juízo, instância ou tribunal, proporem ações competentes contra quem de direito e defendê-lo/s nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usarem de medidas preventivas, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros e PRINCIPALMENTE propor, receber e quitar ação reclamatória.

Goiânia, 27 de maio de 1982.

Osvaldo Borges de Lima

Recorreu por testemunhas a
de Osvaldo Bor
qs de Lima
Foi testado em
Goiania, 27 de maio de 1982
Adelino Meireles Rocha - Esc.
Cartório de 2.º Ofício de Notas
Rua 3 C/ 7 - FONE: 225-2624



SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: VIAS

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos:

OBS:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 2879 / R2, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 12
de agosto de 1982, às 12:55 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 03 de junho de 1982.

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



5ª feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 3.426/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
OSVALDO BORGES DE LIMA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 12:55 hs. (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 12 (doze) do mês de agosto, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 04 de junho de 1982

1ª JCJ-GOIANIA-AUD.:12/08/82-Not.:3.426/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc. 1.440/82

DESTINATÁRIO

RONAN MANZI

ENDEREÇO

Rua dos Ferroviários, esq. c/ rua dos Alpes S.
Esplanada do Anicuns.

CIDADE

ESTADO

Nesta

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

08-06-82

X Paulo Roberto Braga

Ilmo Sr.
RONAN MANZI
Rua dos Ferroviários nº
Alpes - S. Esplanada do
Nesta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ª. JCJ 1.440 /82.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 1.982,
às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia - Goiás, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por OSVALDO BORGES DE LIMA
contra ROMAN MANZI
relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr\$ 52.388,68

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, **presente apenas o advogado do recte, Sr. Constan-**
tino Kaial Filho.

Ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na....
forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$3.069,000, digo,
no importe de Cr\$3.069,00, calculadas sobre o valor do acordo.....
(Cr\$52.388,68), dispensadas.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal Representante dos Empregadores
Exedito Domingos Bezerra
Vogal Representante dos Empregados

Constantino K. Filho
Advogado

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da Conciliação - J. T. 1ª
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em

12

de

08

1.9

82-54

Diretor de Secretaria
Marcello Penna
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria
Marcello Penna
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Aguiar Filho
Juiz do Trabalho - Substituto